



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 190 • São Paulo, sexta-feira, 1º de outubro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.064, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor do Município de Torrinha, do imóvel que especifica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor do Município de Torrinha, do imóvel localizado na Rua José Antunes, nº 247, Centro, naquele Município, com 634,35m² (seiscentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) de terreno e 433,62m² (quatrocentos e trinta e três metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 892, identificado e descrito nos autos do Processo SES-1.142.582/2019, c/ap. SES-1.142.295/2019.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à abrigar unidade de saúde do Município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de setembro de 2021.

DECRETO Nº 66.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dá nova redação aos dispositivos que especifica do Regulamento de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado, aprovado pelo Decreto nº 43.889, de 10 de março de 1999

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do Regulamento de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado, aprovado pelo Decreto

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 66.066, de 30 de setembro de 2021

CARGO	REF.	E.V.	SQC	OCUPANTE	RG	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	MARCIA APARECIDA MARTINS	10.752.079-5	QSDS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	MARIA AUXILIADORA NUNES SEIDEMANN	23.390.548	QSDS	QSSP

ANEXO II

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 66.066, de 30 de setembro de 2021

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	RG	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	VERONICA ALVES DA SILVA TELES	17.385.678-0	APOSENTADORIA	QSS	QSDS

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 30-9-2021

Nomeando, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 7.576-91, alterada pela Lei 8.032-92, c.c. o art. 4º do Dec. 52.334-2007, Tomas Lucio Freund, RG 3.166.064-2, para integrar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - Condepe, na qualidade de representante do Poder Executivo, indicado pela Secretaria da Justiça e Cidadania, em complementação ao mandato de Deborah Bittencourt Malheiros.

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

Ata da 26ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 262ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 109ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do

nº 43.889, de 10 de março de 1999, passam a vigorar com a redação seguinte:

I - o "caput" do artigo 23:

"Artigo 23 - A concessionária terá, apenas durante o prazo inicial de vigência do contrato de concessão, exclusividade na comercialização de gás canalizado poderão ser contratados diretamente pelos usuários livres, sem prejuízo do pagamento à concessionária pelos serviços de distribuição correspondentes, observadas as normas editadas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP e as disposições do contrato de concessão." (NR)

II - o artigo 24:

"Artigo 24 - Após o período de exclusividade a que se refere o "caput" do artigo 23 deste regulamento, os serviços de comercialização de gás canalizado poderão ser contratados diretamente pelos usuários livres, sem prejuízo do pagamento à concessionária pelos serviços de distribuição correspondentes, observadas as normas editadas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP e as disposições do contrato de concessão." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de setembro de 2021.

DECRETO Nº 66.066, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos constantes do Anexo I, bem como o cargo vago constante do Anexo II, ambos integrantes deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos I e II deste decreto:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo no que se refere ao provimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de setembro de 2021.

Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004.

Data: 29/09/2021, às 18h00 - Local: Salão São Paulo - 1º andar (presencial e por video conferência)

Palácio dos Bandeirantes

Conselheiros

RODRIGO GARCIA – Vice-Governador do Estado – Secretário de Governo – Presidente do CGPPP, HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES - Secretário da Fazenda e Planejamento – Presidente do CDPED, NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO - Secretário de Orçamento e Gestão, RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA - Secretário de Projetos e Ações Estratégicas, CLAUDIA POLTO DA CUNHA, Procuradora Geral Adjunta, representante indicada da Procuradoria Geral do Estado Maria Lia Pinto Porto Corona, MARCOS RODRIGUES PENIDO - Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, JULIO SERSON – Secretário de Relações Internacionais, PATRÍCIA ELLEN DA SILVA – Secretária de Desenvolvimento Econômico.

Convidados

JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO – Secretário de Logística e Transportes/SLT, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA – Secretário Executivo da Secretaria da Fazenda e Planejamento, MILTON ROBERTO PERSOLI – Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo/ARTESP, MARCUS VINICIUS VAZ BONINI – Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo/ARSESP, PRISCILA UNGARETTI DE GODOY WALTER – Secretária Executiva Interina da Secretaria de Logística e Transportes/SLT, RODRIGO SARMENTO BARATA - Diretor de Assuntos Institucionais da ARTESP, CASSIANO QUEVEDO ROSAS DE ÁVILA – Subsecretário de Infraestrutura da SIMA, TARCLIA REIS JORDÃO – Subsecretária de Parcerias da SPAE, GABRIELA

MINIUSSI ENGLER PINTO PORTUGAL RIBEIRO – Secretária Executiva de Parcerias.

Concessão das Travessias Litorâneas do Estado de São Paulo
Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas/CGPPP e do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPED, e na presença dos Convidados, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, procedeu à abertura dos trabalhos colocando em pauta os avanços na consolidação da modelagem para Concessão das Travessias Litorâneas Paulistas. Esclareceu que seria apresentada a versão final do modelo depois de colhidas as contribuições na realização dos eventos de audiência pública, ocorrida em 26/05/2021, de consulta pública às minutas do edital, contrato e demais anexos, no período de 05/06/2021 a 07/07/2021, e que esses procedimentos foram autorizados pelos Conselheiros em sede da 20ª Reunião Conjunta Ordinária CDPED e CGPPP de 23/03/2021.

Com a palavra o Secretário de Logística e Transportes, JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO, que introduziu o assunto explicando que o projeto consiste na delegação dos serviços públicos de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do Sistema de Travessias Litorâneas do Estado de São Paulo, e que os estudos técnicos buscaram consolidar uma modelagem de transporte aquaviário ajustada à concessão comum (Lei Estadual nº 9.361/1996), ou seja, sem previsão de contrapartida de recursos públicos, tendo como diretriz principal atrair investimento privado, com vistas a ofertar serviços e infraestrutura de maior segurança, acessibilidade, conforto e eficiência ao usuário, assim como a auxiliar no fomento ao turismo das regiões impactadas pelo Projeto. Relatou que as principais questões abordadas em audiência e consulta Pública contemplaram a caracterização do Sistema, a política tarifária, a alocação de riscos, os custos operacionais e o estado de conservação das Embarcações; e passou a palavra ao Assessor Técnico da Subsecretaria de Parcerias, RICARDO CARRION BARBOSA ALVES, que prosseguiu fazendo um breve diagnóstico do Sistema, com base nos números apurados em 2019, destacando que foram transportados 28 mil automóveis e 22 mil pedestres e ciclistas por dia.

Dando sequência à exposição, descreveu o escopo da concessão e os ativos a serem delegados, envolvendo 08 travessias: (i) Litoral Norte: Travessia São Sebastião – Ilhabela; (ii) Litoral Centro: Travessias Santos – Vicente de Carvalho, Santos – Guarujá e Bertioiga – Guarujá; (iii) Litoral Sul: Travessias Cananéia – Ilha Comprida, Iguape – Juréia, Cananéia – Continente e Cananéia – Ariri; (iv) 3 (três) Estaleiros; (v) 34 (trinta e quatro) Embarcações; e (vi) 14 (catorze) flutuantes. Ponderou que as premissas fundamentais da modelagem foram norteadas pela (i) conjuntura social do usuário, (ii) segurança ao investidor, (iii) recuperação da infraestrutura existente, e (iv) concessão em lote único das 08 travessias e demais ativos correlatos, resultando numa expectativa de investimentos no montante de aproximadamente R\$ 272 milhões, direcionados essencialmente para (i) recuperação da infraestrutura existente; (ii) melhorias e aumento de capacidade das embarcações; e (iii) reparação e promoção da sustentabilidade ambiental do sistema. Sobre os aspectos regulatórios tarifários, descreveu a atual situação do modelo tarifário do modal, destacando que a metodologia projetada para a concessão das travessias litorâneas estabelece a padronização da estrutura tarifária para todo o Sistema, dividida entre (i) Tarifas de Pedestres e Ciclistas e (ii) Tarifas de Veículos, fundamentada em parâmetros de cobrança diferenciada a depender do tamanho do veículo e da distância de cada trajeto. Finalizou apresentando cronograma propositivo para os próximos encaminhamentos.

Depois de colhidas as considerações e dirimidas as dúvidas, o Presidente do Conselho de PPP avaliou que o projeto de concessão das travessias litorâneas está alinhado ao interesse público relativo à realização de investimentos para melhoria da eficiência dos serviços prestados, principalmente por meio da recuperação da infraestrutura existente e de aquisição de novas embarcações, assim como aumento do nível de segurança dos usuários. O Presidente do Conselho de PPP colocou a matéria para apreciação dos Conselheiros que decidiram, por unanimidade, aprovar a modelagem final do projeto e consequentemente autorizar a publicação do Edital de licitação, contrato e demais anexos licitatórios, condicionada ao parecer da Procuradoria Geral do Estado e ao Decreto Autorizativo da Concessão.

5ª Rodada do Programa Estadual de Concessão de Rodovias – Bloco Noroeste Paulista

Dando sequência à ordem do dia, o Presidente do CGPPP colocou em pauta os avanços na formatação da modelagem preliminar dos novos lotes de rodovias a serem concedidos, compreendendo a 5ª Rodada do Programa Estadual de Concessão de Rodovias, rememorando que na ocasião da 19ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPED e CGPPP de 29/01/2021, os Conselheiros autorizaram o aprofundamento dos estudos para concessão das estradas do "Bloco Noroeste Paulista" no âmbito do Grupo de Trabalho.

Com a palavra o Diretor de Assuntos Institucionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo/ARTESP, RODRIGO SARMENTO BARATA, que esclareceu que preliminarmente o "Bloco Noroeste Paulista", totalizando aproximadamente 1.705 km de estradas a serem concedidas, foi dividido em dois lotes, ambos compostos por rodovias já concedidas, com contratos vitoriosos, acrescidos de trechos atualmente administrados pelo DER – Departamento de Estradas de Rodagem, e que para a oportunidade apresentaria os progressos nos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica da modelagem preliminar do "Lote A", sem prejuízo aos trabalhos de maturação do "Lote B".

Seguiu discorrendo sobre o escopo do projeto, denominado "Lote A", que totalizaria 1.046 km de extensão, englobando os trechos atualmente administrados pela (i) Triângulo do Sol e pela (ii) TEBE, bem como as rodovias: (iii) SP 425, Guaira – São José do Rio Preto; (iv) José Bonifácio – Parapuá; (v) SP 373, Severina – Colina; e (vi) SP 326, Barretos – Colômbia; e que as premissas preliminares da modelagem econômico-financeira para o projeto são a (i) modalidade de concessão comum, sem

contrapartida de recursos públicos, no (ii) prazo total de 30 anos, viabilizando o pagamento de (iii) outorga fixa e variável, e prevendo (iv) investimentos ao longo de vigência do contrato direcionados principalmente para duplicações, implantação de terceiras faixas e de acostamentos, bem como para melhorias de operação e conservação, elevando a segurança e conforto do usuário. Ao final apresentou cronograma tentativo de próximos encaminhamentos para o projeto.

O Presidente do CGPPP avaliou que o escopo do projeto, denominado Lote A, compreende intervenções em 1.046 km de rodovias localizadas no Noroeste Paulista, prevendo, além das obras para melhorias das vias, que trarão fluidez ao tráfego com maior segurança e conforto ao usuário, também a possibilidade de implantação das demais inovações incorporadas às recentes contratações de concessões rodoviárias do Estado de São Paulo, como a metodologia IRap e a implantação do "Desconto para Usuário Frequente", e considerou que seria de interesse do Governo avançar com os estudos de maturação da modelagem do projeto, por meio da realização de audiência pública e colocação das minutas do Edital, contrato e demais anexos em consulta pública. Colocou a matéria para apreciação do Colegiado que decidiu, por unanimidade, aprovar o modelo preliminar da concessão do Lote A, com consequente autorização para realização das etapas de audiência e de consulta pública, devendo a versão consolidada da modelagem final retornar oportunamente a este Colegiado para apreciação e deliberação dos demais encaminhamentos para o projeto.

Contrato de Concessão dos Serviços de Gás Canalizado - Comgás

Na sequência, entrou em pauta a apresentação a este Colegiado, para fins de acompanhamento do Programa Estadual de Concessões, relativa à celebração do 7º Termo Aditivo para prorrogação do contrato da concessão de exploração de serviços públicos de distribuição de gás canalizado, a ser firmado com a Companhia de Gás de São Paulo – Comgás, que atende 177 municípios, em conformidade com a Cláusula 5ª, 1ª Subcláusula do Contrato, e com o artigo 13, §1º, do Decreto Estadual nº 43.889/1999, que permite o prolongamento da vigência da delegação por um prazo adicional de 20 anos, contados a partir de 31/05/2029, passando a ter como termo final a data de 30/05/2049.

Com a palavra o Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, MARCOS RODRIGUES PENIDO, que introduziu o assunto colocando que a decisão do Poder Concedente de exercer, antecipadamente, a prerrogativa contratual de prorrogação do contrato propiciará a realização de investimentos fundamentais para a consecução do planejamento energético do Estado, com impacto significativo na competitividade de diversos setores produtivos, na geração de receita de ICMS para o Estado e na ampliação da capilaridade da rede para integração de novos usuários, destacando (i) a ampliação dos investimentos da Comgás de R\$ 0,36 bilhão para R\$ 4,1 bilhões, no período 2024-2029, direcionados principalmente para construção de 3.500 km de novas redes de distribuição, ligação de 14 novos municípios e inclusão de mais 625 mil usuários à base de atendimento; e (ii) o início de fornecimento do gás do pré-sal da Bacia de Santos à São Paulo, em grandes volumes e a preços competitivos, neste período, o que consolidaria o Estado de São Paulo no mercado de gás, fortalecendo o polo industrial e reduzindo a dependência externa de energia elétrica. Ponderou que os estudos elaborados pela ARSESP observaram os requisitos previstos no artigo 7º, §1º, da Lei Estadual nº 16.933/2019, e indicaram a vantajosidade da prorrogação contratual para o interesse público, em comparação com as demais alternativas disponíveis, e também em face às renúncias de ressarcimento por parte da Concessionária relativas aos ajustes compensatórios e correções de Revisões Tarifárias Ordinárias, e à diferença da aplicação entre IPCA e IGP-M, resultando numa economia de cerca de R\$ 1,5 bilhão a favor dos usuários. Esclareceu que o aditivo prevê também o aprimoramento do contrato original, com introdução de disposições alinhadas com as melhores práticas regulatórias. Informou, ainda, que foram realizadas etapas de Consulta Pública entre 01/07/2021 e 31/08/2021, e de Audiência Pública em 30/07/2021, sobre a prorrogação antecipada do contrato de concessão, ocasião em que os interessados puderam apresentar as contribuições. Por fim, destacou que a ARSESP elaborou os estudos técnicos necessários para subsidiar a decisão do Poder Concedente, incluindo avaliação técnica e econômico-financeira sobre os distintos cenários de evolução da concessão, e que a minuta do aditivo conta com a análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado/PGE. O Presidente do CGPPP franqueou a palavra aos demais membros do Colegiado e, não havendo considerações adicionais, devolveu a palavra ao Senhor Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente que informou que a Pasta adotará as providências necessárias para a celebração do 7º Termo Aditivo Modificativo ao Contrato de Concessão nº CSPE/01/99 (Serviços de Distribuição de Gás), nos termos da competência estabelecida no Decreto nº 65.920/2021.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a reunião, e lavrou a ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

RODRIGO GARCIA

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO

RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA

CLAUDIA POLTO DA CUNHA

MARCOS RODRIGUES PENIDO

JULIO SERSON

PATRÍCIA ELLEN DA SILVA

JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO

(Página de assinatura da Ata da 26ª Reunião Conjunta Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização e do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 29 de setembro de 2021).



documento
assinado
digitalmente